



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2016-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O SR. ESMERINO ANGELIN FILHO.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 139/2016-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e o Sr. **ESMERINO ANGELIN FILHO**, portador do RG nº 2006650 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 258.491.234-15, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 102, Bairro: Centro, Moreilândia/PE, Fone: (87) 99809-7960 e (91) 98931-3440, e-mail: jonatarodrigues89@yahoo.com.br, proprietário do imóvel localizado à Av. Presidente Castelo Branco, nº 363, Bairro: São Sebastião, CEP: 68675-000, Mãe do Rio/PA, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira, que trata de **VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a locação de imóvel situado à Av. Presidente Castelo Branco, nº 363, Bairro: São Sebastião, Mãe do Rio/PA, utilizado como sede da **Promotoria de Justiça da Comarca de Mãe do Rio/PA**, decorreu da **Dispensa de licitação nº 044/2016-MP/PA**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **22/12/2022**, nos termos do art. 63, §3º, I, da Lei n.º 8.666/1993, e também na Lei n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

Fica registrada a inclusão do item **11.4.1** na Cláusula Décima Primeira, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93:

11.4.1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, o que desde já fica aceito pelos contratantes."

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA, 29 de novembro de 2022.

1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locatário

Esmerino Angelino Filho
ESMERINO ANGELINO FILHO
Locador

Testemunhas:

1) Rozimaela Dantas Gueiros
RG: 7237521.

2) Francisco Alberto Baudino
RG: 4633159-55P1PÉ

CARTÓRIO NOTARIAL & REGISTRAL DE MOREILÂNDIA

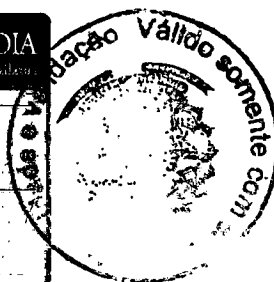
R. Santa Teresa n.º 1 - Fátima - Moreilândia - PE - CEP: 55600-000 - Fone: 33 3601 144 - e-mail: cartorio@moreilandia.pe.gov.br

RECEBEMOS E EMITIMOS A TÍTULO DE: Esmerino Angelin

Filha: Moreilândia, 09/11/2072.

Verdade. O tabelião
 por R\$ 4,76, TSNR R\$
 FERM R\$0,05, FINSEG
 R\$0,10. Total de R\$
 autenticidade em
 nº 01260135 - 04/09/2001

CARTÓRIO
www.moreilandia.pe.br/
NOTARIAIS & REGISTRAL
 MOREILÂNDIA



Tabella